

PORTARIA N.º 517/2018 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA

Disciplina procedimentos e requisitos para aprovação, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, de projetos de investimento como prioritários visando à emissão de debêntures incentivadas

Em 08.10.2018 foi publicada a Portaria n.º 517/2018 (“Portaria”) do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (“MTPA”), que disciplina procedimentos e requisitos para aprovação de projetos de investimento como prioritários visando à emissão de debêntures incentivadas, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 12.431/2011.

A Portaria unificou os procedimentos para aprovação de projetos prioritários anteriormente estabelecidos pelas extintas Secretaria de Portos da Presidência da República e Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de modo a estabelecer um procedimento único para os projetos de infraestrutura, do setor de logística e transportes sob competência do MTPA.

• PROJETOS PASSÍVEIS DE APROVAÇÃO

Serão passíveis de aprovação como projetos prioritários aqueles que visem à implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização de projetos de infraestrutura no setor de logística e transporte, inclusive aqueles relacionados a despesas de outorga.

• TITULAR DO PROJETO

O empreendimento objeto do projeto prioritário deverá ser implementado e gerido por pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade de propósito específico – SPE ou de sociedade por ações.

• REQUISITOS DO REQUERIMENTO

A concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária deverá apresentar requerimento de aprovação do projeto de investimento, para emissão de debêntures incentivadas, observando, em síntese, os seguintes requisitos:

- O requerimento deve ser individual para cada projeto;
- Descrever o empreendimento, incluindo:
 - ✓ Denominação do projeto;
 - ✓ Detalhamento do objeto da obra, mencionando a finalidade e utilização; e
 - ✓ Indicação dos benefícios esperados do investimento de infraestrutura para o desenvolvimento econômico, social, local, regional ou nacional;

- Cronograma de implementação do projeto contendo as etapas de execução do projeto com previsão de início e de término;
- Descrição simplificada dos investimentos pretendidos;
- No caso de projeto portuário, descrição simplificada da capacidade projetada;
- Obter declaração técnica da Agência Reguladora ou órgão competente atestando a vigência do contrato ou de outro instrumento de outorga, bem como se o empreendimento está contemplado no instrumento de outorga ou está relacionado ao serviço público prestado;
- Cópia dos documentos societários e dos dirigentes do requerente; e
- Comprovação de regularidade fiscal.

• PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO

O requerimento será analisado pela Secretaria de Fomento de Parcerias do MTPA, que poderá consultar outras Secretarias, tais como as Secretarias Nacionais de Portos, de Aviação Civil e de Transportes Terrestres. Após opinar pela aprovação do projeto de investimento, a Secretaria de Fomento de Parcerias submeterá o processo à Consultoria Jurídica do MTPA para apreciação dos aspectos legais.

A aprovação do empreendimento como prioritário se dará por meio de Portaria publicada pelo MTPA.

• VIGÊNCIA DA APROVAÇÃO

A aprovação do projeto como prioritário terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da Portaria do MTPA.

Na hipótese de não emissão das debêntures no prazo referido, a pessoa jurídica titular do projeto deverá apresentar justificativa ao MTPA acerca da não emissão de debêntures.

• ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PELO MTPA

A pessoa jurídica titular do projeto aprovado deverá informar à Secretaria de Fomento e Parcerias acerca da emissão das debêntures, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

Na hipótese de não implementação do projeto prioritário na forma aprovada em Portaria, bem como nos casos de descumprimento, suspensão ou cancelamento do contrato ou de outro instrumento de outorga, caberá ao titular do projeto prestar tais informações à Secretaria de Fomento e Parcerias.
